

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.943 • Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. **CONCORRENCIA nº 04/2020 - Processo nº 13250/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS AEROPORTO, CENTRO AMÉRICA E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. **Data da Abertura: 04 de Agosto de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 26 de Junho de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Aviso de Chamada Pública nº 01/2020

O Município de Corumbá - MS, torna público para conhecimentos dos interessados, a abertura da "Chamada Pública" nº 01/2020, considerando o disposto art. 14 nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução do Ministério da Educação/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Chamada Pública nº 01/2020 - Processo nº 25.544/2019.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, visando atender aos Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Recebimento do Envelope: Até às 13:30 horas do dia 20 de julho de 2020.

Abertura do Envelope: às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços/ Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>

ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 26 de junho de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 25/2020

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. .

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne e derivados), para atender a secretaria municipal de assistência social.

O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 25/2020 Processo Administrativo nº 5480/2020 em favor da empresa: 1) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, 2)SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 3)NASSER SAFA AHMAD-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76 vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação. publicado no Diário Oficial da União nº 89, de 12/05/2020, pag. 153, Diário Oficial do Estado nº 10.167, de 12/05/2020, pag. 130 e Diário Oficial do Município, Ed. nº 1.910, de 11/05/2020, pag.3.

Ordenadora de Despesas: Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes- Secretária Municipal de Assistência Social.

Corumbá-MS, 26 de junho de 2.020.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM/MS Nº 32 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias, referente ao Processo Administrativo n 2.964/2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, incisos VII e XIII e Art. 71, da Lei Complementar de nº 219 de 20 de Dezembro de 2017 e pelo artigo 139 da Lei Complementar de Corumbá nº 042/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias do trabalho da Comissão de Sindicância

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 1.943 • Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020



(Processo de nº 2.964/2019).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 01/2015

Processo 10.093/2015

Pelo presente instrumento de Sexto Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por seu titular Cássio Augusto da Costa Marques, e a Empresa EMA - Empresa Marinho de Agropecuária do Pantanal Ltda, resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel Nº 01/2015, entre eles firmado, e o fazem seguindo as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 17/06/2020, com a manutenção do valor do aluguel atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, com base nas justificativas constantes nos autos Nº 10.093/2015.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei Nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 17/06/2020

Assinam : Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo e EMA - Empresa Marinho de Agropecuária do Pantanal Ltda.

RESOLUÇÃO FMIS nº. 03. DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata nº03 em reunião ordinária virtual, datada em 08/06/2020.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. **Cássio Augusto da Costa Marques**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1647, de 29 de dezembro de 2000, tornar público as deliberações contida na reunião ordinária em 15/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público a:

- I - **Aprovado** - Aditivo de prorrogação de prazo para mais dois meses referente ao Termo de Fomento 03/2019 do Instituto Moinho Cultural Sul-Americano do Projeto Apoio Escolar e Biblioteca no Moinho Cultural;
- II - **Aprovado** - Apresentação da prestação de contas do Termo de Fomento 01/2018 da Cripam - processo administrativo n. 6734/2018. Projeto para atender o funcionamento de atividades de contra turno escolar no Centro de Apoio Infante Juvenil da Cripam em atendimento à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de 04 a 17 anos e 11 meses do bairro Cristo Redentor, no valor de **R\$ 236.240,40 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**;
- III - **Aprovado** - encerramento do pagamento de aluguel social da Sra. Luzini Xavier Correia, em decorrência da utilização do limite do prazo legal, para a ciência do comitê. Próximo item foi a Apresentação do projeto "Instituto Novo Olhar Mudando Vidas", no valor de **R\$ 112.906,70 (cento e doze mil, novecentos e seis reais e setenta centavos)**, do Instituto Novo Olhar. Relatoria do membro titular Fábio Luiz Pereira da Silva.
- IV - **Aprovado** - prestação de contas do Moinho Cultural no valor de **R\$ 94.496,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, Termo de Fomento 02/2018 processo administrativo nº 6760/2018 para ciência.
- V - **Aprovado** - Locação de embarcação fluvial para a continuidade da lei municipal nº 2.263, de 24 de agosto de 2012, que cria o programa social povo das águas - correspondente ao ano 2020 para as regiões do alto e baixo pantanal". **R\$ 557.687,04 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**
- VI - **Aprovado** - apresentação da diferença do projeto implantação de aces-

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS4

sibilidade do Asilo São José no valor de R\$ 537,66 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 26 de junho de 2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS
ASSESSOR ESPECIAL
Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 164/2020.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **DARINAH FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 10456, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 38 (trinta e oito) dias, com início em 23/01/2020 e término em 29/02/2020, conforme processo nº 3970/2020 de 06/02/2020;

- **ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS**, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 29/01/2020 e término em 28/03/2020, conforme processo nº 3781/2020 de 05/02/2020;

- **JACIRA CORTES RONDON**, matrícula 2411, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 20/01/2020 e término em 24/01/2020, conforme processo nº 3402/2020 de 03/02/2020;

- **JOCIMAR DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 7912, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 23/01/2020 e término em 27/01/2020, conforme processo nº 3400/2020 de 03/02/2020;

- **MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 3128, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/01/2020 e término em 31/01/2020, conforme processo nº 3650/2020 de 04/02/2020;

- **MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA**, matrícula 12889, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 24/01/2020 e término em 12/02/2020, conforme processo nº 3645/2020 de 04/02/2020;

- **MARIA NOBREGA**, matrícula 4894, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/01/2020 e término em 27/02/2020, conforme processo nº 3980/2020 de 06/02/2020;

- **MAYARA OLIVEIRA FEITOSA**, matrícula 7938, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 24/01/2020 e término em 06/02/2020, conforme processo nº 3399/2020 de 03/02/2020;

- **IVALDO NOGUEIRA DE AVILA**, matrícula 4282, Profissional de Educação, lotado Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 31/01/2020 e término em 29/04/2020, conforme processo nº 3770/2020 de 05/02/2020;

- **OLEIDA ALVES DE SOUZA**, matrícula 6973, Técnico de Saúde Pública II, lotada Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 22/01/2020 e término em 21/03/2020, conforme processo nº 3395/2020 de 03/02/2020;

- **PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS**, matrícula 2230, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 17/01/2020 e término em 24/01/2020, conforme processo nº 3452/2020 de 03/02/2020;

- **ROSIANI VIEIRA DOS SANTOS FARIA**, matrícula 7501, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 28/01/2020 e término em 07/02/2020, conforme processo nº 3779/2020 de 05/02/2020;



- **SANANDREIA RODRIGUES MACIEL**, matrícula 4955, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/02/2020 e término em 12/02/2020, conforme processo nº 3773/2020 de 05/02/2020;

- **TANIA NOZIERES DE SANT'ANA**, matrícula 775, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 21/01/2020 e término em 24/01/2020, conforme processo nº 3447/2020 de 03/02/2020;

- **THIAGO HENRIQUE ARGUELHO VILLA DA SILVA**, matrícula 9163, Auditor do Município 3ª categoria, lotado na Governadoria Municipal, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 28/01/2020 e término em 12/03/2020, conforme processo nº 3974/2020 de 06/02/2020.

Corumbá, MS, 18 junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFIG Nº 165/2020.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANA DOMINGAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1901, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/02/2020 e término em 14/02/2020, conforme processo nº 4864/2020 de 12/02/2020;

- **CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES**, matrícula 5416, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/02/2020 e término em 06/03/2020, conforme processo nº 4837/2020 de 12/02/2020;

- **DENISE DE CAMPOS DINIZ MONACO**, matrícula 5245, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/02/2020 e término em 07/02/2020, conforme processo nº 4857/2020 de 12/02/2020;

- **EVA APARECIDA VANJURA**, matrícula 2892, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 06/02/2020 e término em 20/02/2020, conforme processo nº 4839/2020 de 12/02/2020;

- **JESSICA ALVAREZ DIAS**, matrícula 7505, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 01/02/2020 e término em 07/02/2020, conforme processo nº 4629/2020 de 11/02/2020;

- **JESSICA ALVAREZ DIAS**, matrícula 7505, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 10/02/2020 e término em 14/02/2020, conforme processo nº 4641/2020 de 11/02/2020;

- **JOSENEIA MOREIRA CAMPOS**, matrícula 8671, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 04/02/2020 e término em 07/02/2020, conforme processo nº 4849/2020 de 12/02/2020;

- **LELIA RODRIANE DE ARRUDA ASSAD**, matrícula 4201, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 27/01/2020 e término em 25/02/2020, conforme processo nº 4805/2020 de 12/02/2020;

- **LISANE BARUKI FONSECA**, matrícula 8412, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 09/02/2020 e término em 15/02/2020, conforme processo nº 4575/2020 de 11/02/2020;

- **MARCOS MENACHO DE ARRUDA**, matrícula 3220, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/02/2020 e término em 14/02/2020, conforme processo nº 4844/2020 de 12/02/2020;

- **MARIA CLARICE SERVION**, matrícula 6468, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em

10/02/2020 e término em 21/02/2020, conforme processo nº 4842/2020 de 12/02/2020;

- **MARIA FERNANDES DE BARROS**, matrícula 1636, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 10/02/2020 e término em 23/02/2020, conforme processo nº 4932/2020 de 12/02/2020;

- **MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 5925, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/02/2020 e término em 17/02/2020, conforme processo nº 4850/2020 de 12/02/2020;

- **ROSIANI VIEIRA DOS SANTOS FARIA**, matrícula 7501, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 08/02/2020 e término em 14/02/2020, conforme processo nº 4579/2020 de 11/02/2020.

- **TANIA REGINA DA COSTA MIGUEL**, matrícula 5918, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 10/02/2020 e término em 19/02/2020, conforme processo nº 4645/2020 de 11/02/2020;

- **VERONICA ALVES DE SOUZA**, matrícula 3061, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/02/2020 e término em 07/03/2020, conforme processo nº 4876/2020 de 12/02/2020.

Corumbá, MS, 19 junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFIG Nº 166/2020.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **ADNEY MANCILHA**, matrícula 3384, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, 04 (quatro) dias, com início em 11/12/2019 e término em 14/12/2019, conforme processo nº 2768/2020 de 28/01/2020;

- **ALESSANDRA DE SOUZA CASTELLO CAFFARO**, matrícula 5671, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 13/12/2019 e término em 22/12/2019, conforme processo nº 2918/2020 de 29/01/2020;

- **ALIEMARSON CLEY PINEIRO CORREA**, matrícula 5806, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 06/01/2020 e término em 09/01/2020, conforme processo nº 794/2020 de 09/01/2020;

- **ANTONIA EVA RODRIGUES PINTO**, matrícula 790, Auditor Fiscal da Receita Municipal categoria especial, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 17 (dezessete) dias, com início em 15/01/2020 e término em 31/01/2020, conforme processo nº 2580/2020 de 24/01/2020;

- **BENONIS DA SILVA BRASIL**, matrícula 5748, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, com início em 03/01/2020 e término em 01/04/2020, conforme processo nº 1594/2020 de 16/01/2020;

- **BRUNA FRANCA DE MEDEIROS**, matrícula 13219, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 14/01/2020 e término em 18/01/2020, conforme processo nº 1743/2020 de 17/01/2020;

- **ELIANA HELENA LOPES SARAT TEIXEIRA**, matrícula 8346, Analista de Gestão Governamental 3ª categoria, lotada no Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Corumbá, 05 (cinco) dias, com início em 13/01/2020 e término em 17/01/2020, conforme processo nº 3438/2020 de 03/02/2020;

- **KARLA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 2820, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/12/2019 e término em 31/12/2019, conforme processo nº 3393/2020 de

03/02/2020;

- **MARIA VERGINIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 9238, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 07/01/2020 e término em 11/01/2020, conforme processo nº 690/2020 de 08/01/2020;

- **THAIS LUZIO FERNANDES**, matrícula 6856, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 10/02/2020 e término em 20/02/2020, conforme processo nº 5149/2020 de 13/02/2020.

Corumbá, MS, 19 de junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 35 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 167/2020.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDIA DE SOUZA SANABRIA**, matrícula 8343, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 05/06/2020 e término em 04/06/2022, conforme processo nº 13316/2020 de 28/05/2020.

Corumbá, MS, 22 de junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 168/2020.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **JESSICA FONSECA DA SILVA**, matrícula 10550, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/12/2019 e término em 23/06/2020, conforme processo nº 3798/2020 de 05/02/2020;

- **LARA DE MORAES RUIZ**, matrícula 8146, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/01/2020 e término em 03/07/2020, conforme processo nº 5790/2020 de 18/02/2020;

- **MARCELA ALVES PINTO**, matrículas 12511, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/02/2020 e término em 07/08/2020, conforme processo nº 5314/2020 de 14/02/2020;

- **ROSILAINE DA COSTA SOARES SILVA**, matrículas 12208, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/01/2020 e término em 24/07/2020, conforme processo nº 5918/2020 de 19/02/2020;

- **SANDRA BARBOSA CORVALAN**, matrículas 2532, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 56 (cinquenta e seis) dias, com início em 06/02/2020 e término em 01/04/2020, conforme processo nº 5939/2020 de 19/02/2020.

Corumbá, MS, 22 de junho de 2020.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO Nº. 171 de 25 de junho de 2020.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº. 04/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Gabriela Winkler da Costa Silva**, servidora pública, matrícula nº 7897, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 04/2020.

Art. 2º. Designar **Tiany Luize Messias Maciel**, servidora pública, matrícula nº 6627, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 04/2020.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 04/2020, Processo nº 3.229/2020, referente à contratação de empresa especializada em cursos de capacitação continuada, na modalidade in company, para servidores municipais, com ênfase aos que atuam nos setores de licitação, requisição de produtos e serviços, nas gerências administrativas financeiras, gestores e fiscais de contratos, equipe de planejamento das licitações e para subsidiar didaticamente a implantação do Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de junho de 2020.
Corumbá-MS, 25 de junho de 2020.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Portaria "P" nº 35, de 18 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

IV - Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas;

V - Não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho;

VI - Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, apresentando atestado de antecedentes criminais no processo de inscrição;

VII - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

VIII - A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:

- a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos;
- b) A residência deverá ter boas condições de habitabilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 -Início: 30 de junho de 2020. **Término:** 10 de julho de 2020.

Horário: 7h30min. às 13h30min.

5.2 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 30 de junho até o dia 10 de julho, por correspondência eletrônica, por meio do e-mail seas@corumba.ms.gov.br ou, se necessário, o interessado deverá agendar atendimento pessoal, que será realizado na sede do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Rua Dom Aquino Corrêa, 884, Centro / esquina com a Rua Antônio Maria Coelho), entre 08h e 12h.

Parágrafo único: o agendamento de atendimento pessoal poderá ser realizado pelo telefone/whatsapp (67) 3907-5180/ (67) 99939-5277/ (67) 98469-8984.

5.3 – Para efetivar a **inscrição** o candidato deverá:

I - Preencher de Formulário de Inscrição – que será disponibilizado via e-mail ou, se necessário, na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Apresentar os documentos exigidos.

III - Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, comprovado por meio dos incisos IV, V,VI e VII do item 5.4.

5.4. É obrigatório o envio/entrega, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto, de todos os membros da família, maiores de idade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
- III - Título de Eleitor do domicílio do município de Corumbá - MS;
- IV - Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual, de todos os membros da família, que sejam maiores de idade;

VI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

VII - Atestado médico, com data não superior a um mês, comprovando saúde física e mental dos responsáveis pela família.

6. DA COMPETÊNCIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

6.1. Compete à família acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;

II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;

III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhidos para a equipe técnica que acompanha o acolhimento, bem como receber a equipe técnica no domicílio mesmo nos casos sem aviso prévio;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica;

V - Não ausentar do município de Corumbá com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1. O desligamento do Serviço dar-se-á:

I - por determinação judicial;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nesta lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por solicitação escrita.

Parágrafo único. No caso de inadaptação ou desistência formal da guarda provisória, a família acolhedora ficará responsável pelos cuidados até o novo encaminhamento que será determinado pelo juiz de direito.

8. DA CAPACITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

As famílias integrantes do Serviço previsto nesta lei deverão receber permanente qualificação, nos termos previstos no §3º do art. 92 do ECA. A qualificação terá encontros mensais promovidos pela equipe da SMASDH.

9. DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA

9.1. A família selecionada receberá o pagamento de subsídio financeiro mensal, no importe equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país, depositado em conta bancária de banco público, em nome de algum membro da família, quando do efetivo acolhimento.

9.1.1. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes com necessidades de cuidados especiais, o subsídio financeiro mensal será no importe de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

9.2. O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserida no Serviço Família Acolhedora, não gerando nenhum vínculo empregatício.

9.3. O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, medicamento, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserida no serviço, respeitando a convivência familiar e comunitária.

9.4. O repasse do subsídio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia (5) cinco de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

Parágrafo único. O repasse, quando o acolhimento for inferior a trinta dias, será proporcional aos dias de acolhimento; será averiguada pela equipe técnica a comprovação da importância pecuniária revertida a favor do acolhido; caso a família acolhedora não cumpra com suas obrigações ou não use regularmente o subsídio, deverá ressarcir ao poder público.

9.5. Cada família pode acolher somente 01 (uma) criança ou adolescente, exceto grupo de irmãos.

10. DO ACOMPANHAMENTO

A família acolhedora e a criança acolhida serão acompanhadas e avaliadas de forma contínua e permanente, com visitas periódicas pela equipe técnica da Casa de Acolhimento Institucional.

Corumbá/MS, 25 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
EDITAL 001/2020/SMASDH

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.681, de 15 de julho de 2019, torna público a realização de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva no Serviço Família Acolhedora.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção, por determinação da autoridade judiciária competente.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à seleção de famílias interessadas em participar do serviço de família acolhedora no município de Corumbá.

2.2 Este processo seletivo terá vigência por dois anos.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - Preenchimento de Formulário de Inscrição - disponível na sede do órgão gestor da SMASDH.

II – Avaliação psicossocial realizada por meio de entrevista individualizada e coletiva, e visita domiciliar no intuito de averiguar a estrutura e a relação familiar e comunitária de todos os membros da família;

III – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso;

IV – Visitas domiciliares;

V – Entrevista individual e coletiva;

VI – Preenchimento do termo de adesão e de compromisso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. É condição para a participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos abaixo:

I - Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil e devem ter ensino fundamental completo no mínimo;

II - Obter a concordância de todos os membros da família;

III - Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;